



Tributação sobre Investimentos:

Um guia completo para declarar suas aplicações!

Fale Conosco no WhatsApp

Nós podemos ajudar a melhorar a rentabilidade dos seus investimentos. Envie agora todas as suas dúvidas para que possamos auxiliar e indicar qual assinatura é ideal para você.



Fale conosco
(Clique aqui)



Sumário	2
MYPROFIT	5
VAMOS FALAR SOBRE IMPOSTO DE RENDA?	6
QUEM DEVE DECLARAR IMPOSTO?	7
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAR IR?	8
RENDA	8
BENS E DIREITOS	9
DÍVIDAS E ÔNUS	9
INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL	9
PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS	9
HOUE MUDANÇAS na TRIBUTAÇÃO PARA 2026?	9
LUCROS E DIVIDENDOS	10
HOUE MUDANÇAS NO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DAS UNITS?	12
HOUE MUDANÇAS PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR?	12
GANHOS DE CAPITAL	12
DIVIDENDOS	13
RENDA FIXA	13
BENS E DIREITOS	14
RENDIMENTOS	16
RENDA VARIÁVEL	17
ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS	17
CALCULE SEUS LUCROS	18
FUNDOS IMOBILIÁRIOS E ETFs E DEMAIS FUNDOS COM COTAS NEGOCIÁVEIS EM BOLSA	18
BENS E DIREITOS	19
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	20
RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES FUNDOS INVEST. IMOB.	20
RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES COMUNS / DAY TRADE	22
AÇÕES – SWING TRADE	22
BENS E DIREITOS	23
RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA/DEFINITIVA	24
RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS	25
RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES COMUNS / DAY TRADE	25
ATIVOS NO EXTERIOR	26

BENS E DIREITOS	27
GANHOS DE CAPITAL E DIVIDENDOS DE STOCKS.....	28
RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES COMUNS / DAY TRADE	29
REND. TRIB. RECEBIDOS DE PF/EXTERIOR	30
CRIPTOATIVOS	31
BENS E DIREITOS	32
GANHOS DE CAPITAL COM CRIPTOMOEDAS.....	33
DICAS PARA PAGAR MENOS IMPOSTO	34
CARREGAR O IMPOSTO DE UM ANO PARA O OUTRO	34
LEMBRAR DA ISENÇÃO DE IR NAS AÇÕES	34
TER DISCIPLINA DE RECOLHER O IR MENSALMENTE	35
DESCONTAR PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	35
MANTER O CONTROLE DE SUAS OPERAÇÕES	35
PRINCIPAIS DÚVIDAS ACERCA DA DECLARAÇÃO ANUAL DO IR	36
COMO FUNCIONA A COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO?	36
O QUE É O IMPOSTO DEDO-DURO E POR QUE VOCÊ DEVE FICAR ATENTO A ELE?	37
COMO EMITIR DARF?	37
COMO PREENCHER O DARF?.....	38
COMO FUNCIONA A TRIBUTAÇÃO DE PROVENTOS?	38
QUANDO DEVO CALCULAR O IR SOBRE OPERAÇÕES NA BOLSA?	38
COMO É FEITO O CÁLCULO DO IR SOBRE OPERAÇÕES NA BOLSA?	39
E O CÁLCULO SOBRE PROVENTOS E OUTROS GANHOS?	39
O QUE ACONTECE SE EU NÃO RECOLHER O IR?	39
CONCLUSÃO	39
ALÉM DA ESTRATÉGIA.....	39
SEGUIR O QUE RECOMENDAMOS.....	40
TER PERFIL	40
SER SIMPLES PODE NÃO SER FÁCIL.....	41
DISCIPLINA E PACIÊNCIA.....	41
10 MINUTOS.....	41
GLOSSÁRIO	42
ANALISTAS RESPONSÁVEIS:.....	44
FICOU COM ALGUMA DÚVIDA? FALE COM A GENTE!	44
DISCLOSURE:.....	45

MYPROFIT

Como o assunto deste E-book é sobre como declarar o seu Imposto de Renda, aproveito para apresentar a MyProfit:

Toda semana, nosso time recebe muitas dúvidas dos nossos assinantes sobre a declaração dos investimentos no IRPF.

E é realmente algo que estressa muitos investidores, especialmente aqueles que não sabem como acompanhar os investimentos de forma eficiente ao longo do ano.

Por isso, fico muito feliz em dizer que...

Encontramos uma solução simples, rápida e eficaz para você jamais se preocupar com impostos de novo!

Neste artigo, vim anunciar que nosso time fechou uma parceria com a myProfit, uma plataforma 100% automática para você acompanhar os investimentos, apurar seus resultados e gerar suas DARFs todo mês sem dor de cabeça.



E o melhor de tudo:

Com essa parceria, você que é Cliente Capitalizo tem **10% de DESCONTO** na assinatura da **myProfit!**

Para aproveitar agora mesmo, basta [clique aqui](#) e escolher o seu plano. **O desconto já está aplicado.**

Importante ressaltar que, os [Clientes da Capitalizo Consultoria](#), têm **acesso gratuito** ao myProfit.

Além disso, faremos uma live com o pessoal da MyProfit no dia **23/03, às 19h**, para discutir as principais mudanças na declaração do Imposto de Renda 2026.

Durante a live, vamos explicar o que mudou, os principais pontos de atenção e como organizar corretamente a sua declaração.

Para participar, basta acessar o link abaixo no dia e horário marcados:

[Live sobre a Declaração de Imposto de Renda 2026.](#)



Lembrando que nossos [canais de atendimento](#) estão sempre abertos para você em caso de dúvidas.

VAMOS FALAR SOBRE IMPOSTO DE RENDA?

Todos os brasileiros devem declarar Imposto de Renda sobre os seus bens e rendimentos, incluindo os obtidos por meio de investimentos.

Até 2022, todo investidor da bolsa era obrigado a declarar seus investimentos, mesmo aqueles isentos de imposto mensal, por exemplo.

Entretanto, desde então tivemos algumas novidades!

Quem fez operações até R\$ 40 mil na bolsa no ano, estará desobrigado de declarar tais movimentações, desde que estas operações não tenham gerado lucro tributável no período.

Só precisará declarar, portanto, quem realizou venda de ativos em bolsa cuja soma foi superior a R\$ 40 mil no ano, ou quem teve lucro sujeito à incidência de imposto de renda.

De toda forma, vale lembrar que, para saber o rendimento real de um ativo ou produto financeiro, é importante considerar alguns fatores, como impostos e taxas.

Foi pensando em ajudar você a entender melhor como funciona a tributação em diferentes classes de investimentos que a Capitalizo preparou este e-book.

Quem não sabe declarar os bens e a rentabilidade dos investimentos pode ter problemas com a Receita Federal, se as operações não forem realizadas adequadamente.

A tributação incide de maneiras diferentes em cada investimento e pode causar confusão nos investidores.

Então, continue a leitura e entenda como funciona a tributação sobre investimentos na renda fixa e, principalmente, na renda variável. Assim, você ficará sempre em dia com a Receita Federal.

Na renda variável, por exemplo, as características da tributação variam de acordo com o tipo de operação e com o seu prazo. Já na renda fixa, o imposto é recolhido na fonte e existem algumas opções isentas de IR.

QUEM DEVE DECLARAR IMPOSTO?

O IRPF é um tributo cobrado todos os anos dos cidadãos referente aos seus ganhos e rendimentos.

A cobrança tem, por base, as receitas geradas no ano anterior e, dependendo dos valores e/ou de algumas circunstâncias, a declaração passa a ser obrigatória.

Atualmente, nosso país leva em consideração que **quanto mais a pessoa ganha, mais ela tem que pagar imposto de renda.**

Então, para entender se você é contribuinte do IRPF, veja algumas categorias tributáveis:

- ✓ Teve uma receita anual tributável igual ou superior a **R\$ 35.584,00**;
- ✓ Trabalhador rural com receita bruta anual superior a **R\$ 177.920,00**;
- ✓ Até o fim do ano anterior, passou a ter posse de bens ou direitos cujos valores ultrapassaram **R\$ 800 mil**;

- ✓ Teve rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados apenas na fonte superiores a **R\$ 200 mil**;
- ✓ Teve ganho de capital vendendo bens ou direitos sujeitos a pagamento do IR;
- ✓ **Realizou operações na Bolsa de Valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, obtendo lucro tributável ou em valores cuja soma no ano superou R\$ 40 mil**;
- ✓ Tornou-se residente no Brasil durante o ano e encontrava-se nessa condição ao final do ano;
- ✓ **Auferiu rendimentos no exterior, de aplicações financeiras e de lucros e dividendos.**
- ✓ Quem vendeu imóvel residencial e usou o recurso para compra de outra residência para moradia, dentro do prazo de 180 dias da venda, e optou pela isenção de IR.

Contudo, **há ainda alguns casos importantes que tornam dispensável a declaração do tributo.**

Logo, se você não está enquadrado nos tópicos apresentados acima, provavelmente está dispensado de apresentar a declaração de IR. Veja as exceções à regra:

- ✓ Quem não se enquadra nos requisitos citados no tópico anterior;
- ✓ Quem, por acaso, atende a algum desses requisitos acima, porém já tenha sido declarado por outra pessoa como Dependente na Declaração de Ajuste dela, sendo assim informados seus ganhos, rendimentos, posses e direitos.

Agora, entenda, de forma prática, o que é necessário em termos de documentação no momento de declarar seus rendimentos e, inclusive, seus investimentos.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DECLARAR IR?

Quando se fala em documentação necessária para entregar a declaração de IR, está se referindo a todo e qualquer informe de rendimentos, dívidas, bens e *investimentos*.

Veja a lista completa de documentos que você irá precisar:

RENDA

- ✓ Comprovantes salariais, de aposentadoria, pensão etc.;
- ✓ Informes de rendimentos de instituições financeiras (bancos e/ou corretoras);
- ✓ Em caso de venda de imóveis, participações societárias, criptomoedas, entre outros, será necessário o programa GCAP;
- ✓ Em caso de autônomo, um resumo mensal do livro caixa com memória de cálculo do carnê-leão e DARFs de carnê-leão.

BENS E DIREITOS

- ✓ Comprovantes de compra e venda de bens e direitos;
- ✓ Escritura de compra e venda de imóveis;
- ✓ Boletim do IPTU do ano anterior;
- ✓ Caso houver participação acionária em qualquer empresa, será necessário um documento que comprove essa participação em cada uma delas.

DÍVIDAS E ÔNUS

- ✓ Documentos de dívida e ônus contraídos e/ou pagos no período.

INVESTIMENTOS EM RENDA VARIÁVEL

- ✓ Um controle de compra e venda de ações, com direito a apuração mensal de imposto;
- ✓ Todas as DARFs de renda variável emitidas no período;
- ✓ Informes de proventos das companhias abertas e fundos imobiliários.

PAGAMENTOS E DOAÇÕES EFETUADOS

- ✓ Recibos de pagamentos ou informe de rendimento de plano ou seguro saúde (com CNPJ da empresa e indicação do paciente);
- ✓ Despesas médicas e odontológicas em geral (com CNPJ da empresa ou CPF do profissional, com indicação do paciente);
- ✓ Comprovantes de despesas com educação (com CNPJ da empresa e indicação do aluno);
- ✓ Comprovante de pagamento de Previdência Social (com indicação do CPF do contribuinte);
- ✓ Informe de rendimentos da previdência privada (com CNPJ da empresa com indicação do beneficiário);
- ✓ Recibos de doações efetuadas e o respectivo pagamento do ITCMD;
- ✓ Comprovantes oficiais de pagamento a candidato político – se houver;
- ✓ Comprovantes oficiais de pagamento de incentivo fiscal (Lei Rouanet, criança, idoso etc.) – se houver;
- ✓ Comprovante de pagamento de pensão alimentícia em decorrência de decisão judicial, segregado por alimentando.

Enfim, com todos os documentos em mãos, veja como funciona o processo em cada tipo de investimento.

HOUVE MUDANÇAS NA TRIBUTAÇÃO PARA 2026?

A partir de 2026, entram em vigor novas regras para o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), que alteram principalmente a faixa de isenção e a tributação de rendimentos mais elevados, incluindo dividendos.

Essas mudanças passam a valer para os rendimentos recebidos a partir de janeiro de 2026 e terão impacto direto na declaração do Imposto de Renda de 2027, que considera o ano-calendário de 2026.

Uma das principais alterações é a ampliação da faixa de isenção mensal do imposto de renda. Com as novas regras, passam a ficar totalmente isentos do IR os contribuintes que recebem até R\$ 5.000 por mês.

Para rendas entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350, haverá uma redução parcial e progressiva do imposto, que diminui conforme a renda se aproxima do limite superior dessa faixa.

Acima de R\$ 7.350 mensais, não há desconto adicional.

É importante destacar que a tabela tradicional do Imposto de Renda não foi alterada.

As alíquotas continuam as mesmas já aplicadas nos anos anteriores, variando de 7,5% a 27,5%, conforme a faixa de renda.

O benefício criado pela reforma ocorre por meio de redutores adicionais, aplicados em conjunto com a tabela atual, permitindo zerar ou reduzir o imposto para quem recebe até R\$ 7.350 por mês.

Além da apuração mensal, também haverá mudanças no cálculo anual do imposto de renda.

Para o ano-calendário de 2026, considerado na declaração de 2027, ficará isento do IR quem tiver rendimentos tributáveis anuais de até R\$ 60 mil.

Já os contribuintes com rendimentos entre R\$ 60.000,01 e R\$ 88.200 terão uma redução parcial do imposto, aplicada de forma progressiva. Acima desse valor, não haverá desconto adicional.

LUCROS E DIVIDENDOS

Em relação aos lucros e dividendos, passa a existir uma regra de retenção de 10% na fonte quando uma mesma empresa pagar mais de R\$ 50 mil em dividendos/lucros no mês para a mesma pessoa física.

É importante destacar que esse limite de R\$ 50 mil é aplicado por fonte pagadora, ou seja, por empresa que realiza o pagamento, e não pela soma total de dividendos recebidos no mês.

Assim, se um investidor receber dividendos de várias empresas no mesmo mês, mas nenhuma delas individualmente ultrapassar R\$ 50 mil, não haverá retenção imediata na fonte.

Por outro lado, caso uma única empresa distribua mais de R\$ 50 mil em dividendos no mês, haverá a retenção de 10% sobre esse pagamento.

Esse valor não representa necessariamente o imposto definitivo, pois funciona como uma antecipação do imposto, sendo posteriormente ajustado na declaração anual do Imposto de Renda.

Caso o contribuinte tenha pago mais imposto do que o devido ao longo do ano, a diferença poderá ser compensada ou restituída na declaração.

Outra mudança relevante é a criação de uma alíquota mínima para altas rendas. Contribuintes com rendimentos anuais superiores a R\$ 600 mil passarão a pagar um imposto mínimo, com alíquota progressiva que aumenta gradualmente conforme o nível de renda.

De acordo com o novo modelo, quem recebe até R\$ 600 mil por ano permanece com alíquota mínima de 0%.

A partir desse ponto, a tributação cresce de forma gradual, podendo chegar a 2,5% para rendimentos em torno de R\$ 750 mil, 5% para aproximadamente R\$ 900 mil, 7,5% para cerca de R\$ 1,05 milhão e 10% para rendas iguais ou superiores a R\$ 1,2 milhão por ano.

É importante destacar que os dividendos e lucros distribuídos também entram no cálculo desses rendimentos anuais.

Assim, valores que eventualmente tenham sofrido retenção de 10% na fonte quando ultrapassarem R\$ 50 mil no mês por uma única empresa também serão considerados nesse cálculo anual.

Como essa retenção mensal funciona apenas como antecipação, ela será compensada na apuração final do imposto na declaração anual.

Dependendo do total de rendimentos do contribuinte, ele poderá ter imposto adicional a pagar ou, caso tenha pago mais do que o devido ao longo do ano, poderá receber restituição.

OBS: As mudanças citadas acima valem a partir de 2026, com impactos na declaração de IR de 2027.

HOUVE MUDANÇAS NO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DAS UNITS?

As units, por combinarem ações ordinárias e preferenciais em um único ativo, sempre geraram dúvidas quanto ao seu enquadramento fiscal.

Durante muito tempo, o entendimento comum no mercado era de que, por serem negociadas como ações e possuírem ticker terminado em "11", elas também se beneficiariam da isenção de Imposto de Renda sobre ganhos de capital em vendas de até R\$ 20 mil por mês, regra aplicável às ações no swing trade.

Porém, a Receita Federal esclareceu recentemente que esse entendimento estava incorreto. Para fins tributários, as units não são consideradas ações individuais, mas sim pacotes de ativos, o que faz com que não se enquadrem na isenção dos R\$ 20 mil.

Com isso, qualquer lucro obtido na venda de units é tributado, independentemente do volume vendido no mês.

A alíquota segue o mesmo padrão das ações: 15% sobre o lucro nas operações comuns (swing trade) e 20% sobre o lucro nas operações de day trade.

Essa orientação oficial elimina a interpretação anterior e estabelece um tratamento fiscal definitivo e mais restritivo para esse tipo de instrumento.

HOUVE MUDANÇAS PARA INVESTIMENTOS NO EXTERIOR?

Em dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754/23 que oferece algumas mudanças na cobrança de imposto de renda sobre investimentos no exterior.

De maneira geral, a lei sancionada estabelece uma alíquota única de 15% para investimentos no exterior.

Além disso, todos os rendimentos que até 2023 eram tributados de forma mensal, passarão a ser tributados de forma anual na declaração de ajuste.

Vamos a algumas mudanças específicas.

GANHOS DE CAPITAL

Até o final de 2023, os ganhos de capital no exterior eram tributados seguindo uma tabela progressiva de imposto, onde havia isenção para vendas de até R\$ 35 mil mensais e alíquotas que variavam de 15% (para ganhos de até R\$ 5 milhões) até 22,5% (ganhos acima de R\$ 30 milhões).

Agora há a incidência de uma alíquota única de 15% sobre qualquer ganho de capital.

Contudo, cabe deixar claro que não há mais a isenção de vendas de até R\$ 35 mil mensais.

A apuração que antes deveria ocorrer mensalmente, agora passa a ser anual, com a possibilidade, portanto, de compensação de prejuízos.

DIVIDENDOS

Nas normas válidas até o final de 2023, a tributação sobre dividendos oriundos do exterior seguia uma tabela progressiva, com alíquota que variava de zero até 27,5%.

A partir de agora, todo o dividendo recebido de investimentos do exterior (incluindo BDRs) será taxado em 15%, apurado anualmente.

Porém, cabe destacar que há um acordo de reciprocidade fiscal entre Brasil e EUA, não permitindo que o investidor seja tributado duas vezes.

Os dividendos recebidos no exterior são tributados em 30% na fonte.

Dessa forma, o investidor terá que informar na declaração o quanto recebeu de dividendos e o valor de imposto retido na fonte.

Ao informar os valores de imposto retido, a receita irá verificar que você pagou mais de 15%, e então não será cobrado mais imposto.

RENDA FIXA

No caso das aplicações tributáveis, como títulos do Tesouro, CDBs (Certificados de Depósito Bancário), Letras de Câmbio e Debêntures, o Imposto de Renda é *descontado automaticamente* no vencimento ou resgate dos títulos.

Significa que a taxa é retida na fonte, de modo que o investidor já recebe o valor líquido de impostos.

As alíquotas respeitam a tabela regressiva do IR e variam de acordo com o tempo de aplicação, sendo:

- ✓ 22,5% para investimentos até 180 dias;
- ✓ 20% entre 181 e 360 dias;
- ✓ 17,5% entre 361 dias e 720 dias;
- ✓ 15% a partir de 720 dias.

Existem investimentos de renda fixa que são isentos do IR. Neles, não será preciso pagar taxa e você terá rendimentos líquidos. Acontece isso nos seguintes títulos:

- ✓ Poupança;

- ✓ Letras de Crédito Imobiliário (LCIs) e Letras de Crédito do Agronegócio (LCAs);
- ✓ Debêntures incentivadas;
- ✓ Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs) e Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs).

Mas fique atento: não ter que pagar imposto não quer dizer que não será preciso declarar seus investimentos.

É necessário incluir todos os seus bens (inclusive aplicações financeiras) na declaração anual.

Para fazer isso, basta informar o saldo dos investimentos que você tem em renda fixa no ano ao qual a declaração se refere.

Também é preciso declarar rendimentos (tanto os isentos quanto os tributáveis) em casos de resgate. Vamos a cada um deles.

BENS E DIREITOS

Aqui, você irá informar suas posições nesse tipo de aplicação. Vale lembrar que nesta declaração entram papéis como CDB, RDB, LCI, LCA, CRI, CRA, LH, LC, Títulos Públicos (Tesouro Direto), Debêntures, dentre outros títulos de renda fixa.

Entretanto, é necessário se atentar ao fato de haver duas grandes classificações para declarar títulos de renda fixa.

Para títulos públicos ou privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros), siga os passos abaixo:

The screenshot shows the 'Novo Bem e Direito' form in the Goular system. The form is titled 'Dados do Bem' and contains several fields. A red box highlights the 'Grupo' dropdown menu, which is set to '04 - Aplicações e Investimentos', and the 'Código' dropdown menu, which is set to '02 - Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDI)'. Other visible fields include 'Localização (País)' set to '105 - Brasil', 'Situação em 31/12/2022 (R\$)' and 'Situação em 31/12/2023 (R\$)' both set to '0,00', and a 'Repetir' button. The left sidebar shows a navigation menu with 'Bens e Direitos' highlighted in red.

- ✓ Na opção “Grupo”, selecione “04 – Aplicações e Investimentos”.
- ✓ Em “Código”, basta escolher “02 – Títulos públicos e privados sujeitos à tributação (Tesouro Direto, CDB, RDB e outros)”.
- ✓ A seguir, insira o CNPJ da instituição emissora do papel;
- ✓ Em “Discriminação”, informe a aplicação de renda fixa (Tesouro Direto, CDB, RDB ou outro da categoria) e o nome do emissor. Ainda, informe o número da conta onde foram adquiridos o título, o nome e o CPF do titular.
- ✓ No campo “Situação em 31/12/20XX)”, coloque o valor de compra dos títulos que pode ser encontrado no seu informe de rendimentos.

Para títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros), siga os passos abaixo:

The screenshot shows the 'Novo Bem e Direito' form. The left sidebar contains various menu items, with 'Bens e Direitos' highlighted. The main form area is titled 'Dados do Bem' and includes the following fields:

- Grupo:** 04 - Aplicações e Investimentos
- Código:** 03 - Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infra...)
- Bem ou direito pertencente ao:** Titular (selected) / Dependente
- Localização (País):** 105 - Brasil
- CNPJ:** (empty field)
- Discriminação:** (empty text area)
- Situação em 31/12/2022 (R\$):** 0,00
- Situação em 31/12/2023 (R\$):** 0,00
- Repetir:** Repete em 31/12/2023 o valor em reais de 31/12/2022.
- Rendimentos Associados:** Informar Rend. Isento

- ✓ Na opção “Grupo”, selecione “04 – Aplicações e Investimentos”.
- ✓ Em “Código”, basta escolher “03 – Títulos isentos de tributação (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura e outros)”.
- ✓ A seguir, insira o CNPJ da instituição emissora do papel;
- ✓ Em “Discriminação”, informe a aplicação de renda fixa (LCI, LCA, CRI, CRA, LIG, Debêntures de Infraestrutura ou outro da categoria) e o nome do emissor. Ainda, informe o número da conta onde foram adquiridos o título, o nome e o CPF do titular.
- ✓ No campo “Situação em 31/12/20XX)”, coloque o valor de compra dos títulos que pode ser encontrado no seu informe de rendimentos.

RENDIMENTOS

Caso tenha recebido rendimentos dos títulos, sejam advindos de resgates, vendas de títulos com valorização, pagamentos de juros (cupom) ou o retorno recebido no vencimento do papel, você deverá informá-los.

No caso dos rendimentos não tributáveis, como a **Poupança, LCI, LCA, CRI, CRA e LH**, esses devem ser declarados na ficha “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, da seguinte forma:

The screenshot shows the 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' section of a tax declaration software. On the left, a sidebar lists various declaration items, with 'Rendimentos Isentos e Não Tributáveis' highlighted. The main area displays a form for item 12, 'Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)'. The 'Tipo de Rendimento' dropdown is set to '12 - Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de rece...'. Below this, there are fields for 'Tipo de Beneficiário' (set to 'Titular'), 'Beneficiário', 'CNPJ da Fonte Pagadora', 'Nome da Fonte Pagadora', and 'Valor' (set to '0,00').

- ✓ Vá na opção de número 12;
- ✓ Informe o nome e CNPJ da fonte pagadora;
- ✓ Na descrição, insira que tipo de provento se trata e qual tipo do título;
- ✓ Por fim, informe o valor total de rendimentos recebidos como consta no informe de rendimentos.

No caso das **Debêntures Incentivadas**, a única diferença é que se deve apenas selecionar a opção de número 26, “Outros”, dentro ainda da ficha de “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”.

Os demais passos são os mesmos.

Por fim, para os demais títulos de renda fixa, os rendimentos devem ser informados na ficha “Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva”.

- ✓ Vá na opção de número 6, “Rendimentos de aplicações financeiras”;
- ✓ Informe o nome e CNPJ da fonte pagadora;
- ✓ Por fim, informe o valor total de rendimentos recebidos como consta no informe de rendimentos.

RENDA VARIÁVEL

Há certas diferenças em relação ao imposto de recebimento de proventos e em ganho de capital. Isto é, nas atividades de venda ou de compra (como no caso da venda descoberta).

Assim como na renda fixa, há alguns casos de isenção. Em relação ao pagamento, o IR é retido na fonte em alguns casos de proventos.

Nos demais, é necessário saber que é responsabilidade do contribuinte fazer o cálculo e pagar o valor correspondente.

Mas, antes de tudo, vamos entender o que você deve organizar antes de, de fato, começar a preencher a declaração.

ORGANIZE SEUS DOCUMENTOS

Caso precise declarar, você vai precisar comprovar todas as suas movimentações feitas do dia 01 de janeiro até o dia 31 de dezembro do ano em vigor.

Por isso, é importante juntar os valores de cada movimentação de cada mês e separar de acordo com o tipo de ativo, seja ações, opções, mercado a termo ou futuros.

Por último, você deverá separar essas movimentações pelo tipo de operação, **se foi de day trade ou swing trade.**

Documentos como DARFs, extratos do “dedo-duro”, notas de corretagem e até informes de proventos declarados e recebidos das companhias serão necessários, guarde todos por no mínimo 5 anos.

Além de tudo, é importante ter também seu portfólio de investimentos bem detalhado, com o custo médio de cada ativo, quantidade de ações etc.

CALCULE SEUS LUCROS

No ato do preenchimento da sua declaração, serão necessários os valores médios dos ganhos obtidos naquele ano.

Para isso, você precisa calcular os lucros de cada operação e, no primeiro momento, isso pode soar muito complicado, mas, para facilitar esses cálculos, você pode utilizar uma planilha que use preço médio de compra e de venda dos seus ativos.

Entretanto, como é calculado o preço médio de Compra e de Venda?

O cálculo em ambos os casos é bastante simples: na ponta da compra basta você somar as multiplicações das quantidades de ações compradas e o preço pago em cada operação, somando também todos os custos de corretagem e taxas.

E, por fim, dividir pela quantidade de operações feitas, chegando assim no preço médio de compra daquele ativo.

Já na ponta vendedora, a conta é bem parecida, porém ao invés de somar os custos da operação (corretagem e taxas cobradas pela Bolsa) você irá descontar esses valores, chegando assim no preço médio de venda de um ativo.

Então, com esses números devidamente calculados, **separados por ativo e por tipo de operação (day trade ou swing trade)**, você está pronto para começar.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS E ETFS E DEMAIS FUNDOS COM COTAS NEGOCIÁVEIS EM BOLSA

O dinheiro recebido como divisão de lucro dos Fundos Imobiliários (FIIs), ou seja, os proventos, é isento de IR.

O mesmo não acontece com os eventuais ganhos obtidos na venda das cotas na Bolsa de Valores, tanto FIIs quanto ETFs são tributados.

É necessário pagar o IR se o investidor que se desfez das suas cotas tiver lucro na negociação.

Portanto, a incidência do imposto ocorre se o preço de venda das cotas for maior do que o valor de compra. A taxa é de 20% para FII e 15% para ETF e não há faixa de isenção.

Nesse caso, os custos de corretagem e emolumentos podem ser descontados do cálculo, mas, é o investidor quem deve apurar o imposto, emitir a DARF e quitar o débito até o final do mês da operação.

Vale ressaltar que os ETFs de Renda Fixa são tributados *diretamente na fonte*. Fundos de debêntures incentivadas, no entanto, possuem isenção quanto à venda de suas cotas com lucro.

Entretanto, de toda forma, esses lucros precisam ser declarados, como veremos em breve. Veja quais fichas deve preencher no ato da declaração:

BENS E DIREITOS

Aqui você irá informar suas posições nesse tipo de aplicação:

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de declaração de bens e direitos. O formulário principal, intitulado "Novo Bem e Direito", contém os seguintes campos e opções:

- Grupo:** Selecionado "07 - Fundos".
- Código:** Selecionado "03 - Fundos de Investimento Imobiliário (FII)".
- Bem ou direito pertencente ao:** Opções "Titular" e "Dependente".
- Localização (País):** Selecionado "105 - Brasil".
- CNPJ do Fundo:** Campo de texto vazio.
- Discriminação:** Campo de texto vazio.
- Negociados em Bolsa?:** Opções "Sim" e "Não".
- Situação em 31/12/2022 (R\$):** Campo com valor "0,00".
- Situação em 31/12/2023 (R\$):** Campo com valor "0,00".
- Repetir:** Botão para repetir o valor em reais de 31/12/2022.
- Rendimentos Associados:** Botões "Informar Rend. Isento" e "Informar Rend. Exclusivo".

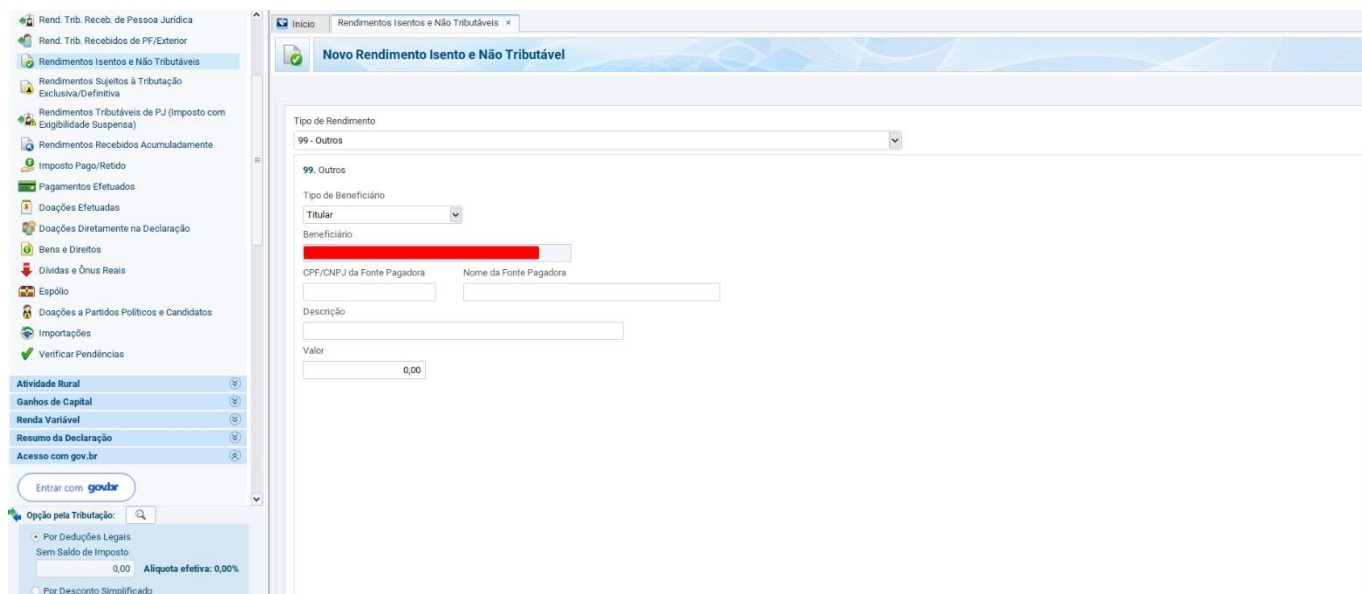
À esquerda, há um menu de navegação com a opção "Bens e Direitos" destacada em vermelho. Abaixo do menu, há uma seção "Opção pela Tributação:" com opções "Por Deduções Legais" e "Por Desconto Simplificado", ambas com "Sem Saldo de imposto" e "Alíquota efetiva: 0,00%".

- ✓ Primeiro selecione o grupo "07 – Fundos";
- ✓ Na aba "Código", você irá encontrar diversas opções de fundos. Para FIIs, por exemplo, selecione a opção "03 - Fundo de Investimento Imobiliário (FII)". Já para os ETFs, a opção deve ser a "09 – Demais Fundos de Índice de Mercado (ETFs)";
- ✓ Informe a instituição financeira que administra o fundo, o CNPJ do fundo e quantas cotas você possui e em seguida, no campo "Situação em 31/12/20XX)", coloque o valor de compra das cotas que pode ser encontrado no seu informe de rendimentos.

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS

Agora, você irá declarar os proventos recebidos pelos FII's ou outros fundos (como de debêntures incentivadas, por exemplo) ao longo do ano.

Mesmo que eles não sejam tributáveis, ainda assim precisam ser informados:



- ✓ Por falta de opção específica para FII's e demais fundos que pagam dividendos, vá na opção 99 "Outros";
- ✓ Informe o nome e CNPJ da fonte pagadora, escreva também na descrição que se trata de proventos recebidos de fundos imobiliários ou outros fundos. Por fim, informe o valor total de dividendos recebidos como consta no informe de rendimentos.

Os ganhos de capital obtidos com a venda de cotas de fundos de debêntures incentivadas também têm que ser declarados aqui.

Utilize a mesma opção 99 "Outros", insira o CNPJ do fundo e informe o valor. Na descrição, cite que se trata de lucro na venda de cotas de fundos.

RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES FUNDOS INVEST. IMOB.

Essa ficha é para os investidores que fecharam posições de fundos imobiliários e, caso tenham gerado ganhos com essas negociações, é tributado em 20% sobre eles.

The screenshot shows the 'Operações Fundos Invest. Imob.' section of a tax software. The table below represents the data shown in the 'Ganhos Líquidos ou Perdas' section:

Mês	Resultado líquido do mês	Resultado negativo até o mês anterior	Base de cálculo do imposto	Prejuízo a compensar	Alíquota do imposto	Imposto devido	Saldo do imposto retido nos meses anteriores (Lei 11.033/2004)	Imposto retido no mês (Lei 11.033/2004)	Imposto a compensar (Lei 11.033/2004)	Imposto a pagar	Imposto pago
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- ✓ Na opção “Operações Fundos Invest. Imob.”, lance seus ganhos ou prejuízos mês a mês na coluna de resultado líquido do mês;
- ✓ Em caso de ganhos, no campo 11 “Imposto Pago”, informe o valor pago por mês via DARF.

No caso dos ETFs, os ganhos devem ser declarados na ficha “Operações Comuns / Day-Trade”, junto com eventuais ganhos com ações.

Para mais detalhes, basta ver abaixo o tópico “RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES COMUNS / DAY TRADE” na seção “AÇÕES – SWING TRADE”.

AÇÕES – DAY TRADE

A cobrança de imposto nas operações de especulação na Bolsa varia de acordo com alguns fatores.

Nas negociações de day trade – aquelas que são abertas e fechadas no mesmo dia, as regras são mais rígidas. Não há faixa de isenção e a alíquota é maior. **Todo o lucro é taxado a 20%.**

Assim, o especulador deve calcular os ganhos e descontar possíveis taxas e prejuízos ao longo do mês.

Se o trader atuar frequentemente na Bolsa, ele provavelmente precisará pagar imposto todos os meses.

O valor deve ser pago até o último dia útil do mês seguinte às operações.

A quitação se dá por meio de um Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF)

RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES COMUNS / DAY TRADE

A declaração dos ganhos obtidos com Day Trade deverá ser feita na ficha “Renda Variável > Operações Comuns / Day Trade”.

The screenshot shows the 'Renda Variável - Ganhos Líquidos ou Perdas em Operações Comuns/Day-Trade - Titular' section. The sidebar on the left includes options like 'Atividade Rural', 'Ganhos de Capital', 'Renda Variável', and 'Operações Comuns / Day-Trade' (highlighted with a red box). The main area contains a warning message and a table for reporting gains. The table has columns for months (JAN to DEZ), 'Operações Comuns', and 'Day-Trade' (highlighted with a red box). The table shows zero values for all months and market types.

Mês	Operações Comuns	Day-Trade
JAN	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00
SET	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00
NOV	0,00	0,00
DEZ	0,00	0,00

- ✓ Você deve preencher mês a mês nas abas que ficam à esquerda (janeiro, fevereiro, março e assim sucessivamente);
- ✓ Então, é só separar os lucros mês a mês e informar o valor da soma em cada tipo de operação (mercado à vista – ações, mercado opções – ações, mercado futuro – índices e demais). Porém, é importante lembrar que, neste caso de Day Trade, os resultados devem ser preenchidos apenas nas colunas localizadas à direita (Day Trade);
- ✓ Informe o valor zero em todos os meses em que ou não tiver realizado operações.

AÇÕES – SWING TRADE

Mas como ficam as negociações que duram mais de um dia, como é o caso do swing trade, position ou investimentos de longo prazo?

Em todos eles, o IR funciona de forma semelhante.

A compra e venda de ações que não ocorrem no mesmo dia tem isenção de até R\$ 20 mil mensais (exceto para as Units).

Esse valor é referente não ao lucro, mas ao *total de venda*. Portanto, se o volume negociado na Bolsa ultrapassar essa faixa de isenção, todas as operações realizadas no mês se tornam tributáveis.

A alíquota é de 15% sobre os ganhos.

Nessa modalidade, é importante ficar atento ao registro das operações e no recolhimento **mensal** do imposto de renda, pois, da mesma forma que no day trade, é possível descontar taxas e eventuais prejuízos.

Tal recolhimento também é feito por meio de DARF. **Vale destacar que tais regras valem apenas para ações.**

As operações com derivativos não apresentam as mesmas condições.

No caso de negociações no mercado a termo, mercado futuro e Opções não há isenção e a alíquota é sempre de 15%.

Observação: As Units (um pacote que junta ações ON e PN e cujo ticker normalmente termina em 11) também não tem a isenção mensal de R\$ 20 mil.

De acordo com o Manual do ReVar, a Receita Federal reforça que os ganhos com Units não têm direito à isenção de R\$ 20 mil/mês, porque eles são tratados como certificados representativos e não como ações.

Isso significa que os lucros com venda de Units (como TAEE11, SAPR11 etc.) devem ser integralmente tributados (15% para operações normais, 20% para day-trade).

Atenção: a corretora sempre retém 0,005% (no day trade a taxa sobe para 1%) do valor de uma operação já na fonte.

É uma taxa que tem o objetivo de impedir sonegação de impostos, uma vez que a Receita Federal tem acesso às informações de cada investidor.

Essa taxa é conhecida como **Imposto Dedo-Duro**.

Sabendo disso, vamos às fichas:

BENS E DIREITOS

As ações também são patrimônio, então você precisa informar suas posições acionárias no dia 31/12 do ano em questão.

Tenha em mãos seu portfólio detalhado desse dia e o informe de rendimentos cedido pela sua corretora.

- ✓ Em “Grupo”, selecione a opção “03 – Participações Societárias”. Em seguida, selecione o código “01 – Ações (inclusive as listadas em Bolsa)”
- ✓ Após, insira o CNPJ da companhia;
- ✓ Em “Discriminação”, detalhe o nome e CNPJ da empresa, tipo de ação (preferencial ou ordinária), quantidade de ações e a corretora onde está a custódia. Faça isso para cada ativo.
- ✓ Já no campo “Situação”, é preciso inserir o preço médio pago pelas ações, ou seja, não é o quanto sua carteira vale no momento, mas o preço que você pagou por essa posição.

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA/DEFINITIVA

Essa ficha somente será preenchida caso a empresa tenha pagado **juros sobre capital próprio** ao longo do ano.

- ✓ Indo na opção de número 10 (Juros Sobre Capital Próprio), coloque o beneficiário, o nome e o CNPJ da empresa pagadora, juntamente com todos os valores recebidos no ano tributável;
- ✓ Vale lembrar que isso deve ser feito para cada ativo que pagou juros sobre capital naquele ano.

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO-TRIBUTÁVEIS

Caso tenha recebido **dividendos** ao longo do ano, é aqui que eles são declarados, pois não há recolhimento de imposto de renda nesse tipo de rendimento.

Inclusive, é também nessa ficha que são declarados os ganhos nas operações de venda de ativos abaixo dos R\$ 20 mil mensais.

- ✓ Vá em “novo”, selecione a opção “Lucros e Dividendos Recebidos” (09 e informe se é titular ou dependente, junto com a companhia que fez o pagamento e o respectivo valor pago;
- ✓ Repita a operação para cada empresa que tenha pagado dividendos ao longo do ano;
- ✓ Já sobre as vendas realizadas com lucro abaixo de R\$ 20 mil, você deve ir na opção de número 20 (Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em Bolsas de Valores nas alienações realizadas até R\$ 20 mil);
- ✓ Então, é só separar os lucros mês a mês e informar o valor da soma e o beneficiário.

RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES COMUNS / DAY TRADE

Nessa última ficha, deve ser declarada toda e qualquer operação com ações com volume acima dos R\$ 20 mil, ou qualquer operação com Units, dado que não tem faixa de isenção.

Este demonstrativo deve ser preenchido pelo contribuinte pessoa física, residente ou domiciliado no Brasil, que durante o ano-calendário de 2020 efetuou no Brasil:

- a) alienação de ações no mercado à vista em bolsa de valores;
- b) alienação de ouro, ativo financeiro, no mercado disponível ou à vista em bolsa de mercadorias, de futuro ou diretamente junto a instituições financeiras;
- c) operações nos mercados a termo, de opções e futuro, realizadas em bolsa de valores, de mercadorias e de futuros, com qualquer ativo.
- d) operações realizadas em mercados de liquidação futura, fora de bolsa, inclusive com opções flexíveis.

Mês	Tipo de Mercado/Ativo	
	Operações Comuns	Day-Trade
JAN		
FEV		
MAR		
ABR		
MAI		
JUN		
JUL		
AGO		
SET		
OUT		
NOV		
DEZ		

- ✓ Na opção “Operações Comuns”, você deve preencher mês a mês nas abas que ficam à esquerda;
- ✓ Abrindo uma das abas, de janeiro por exemplo, você irá selecionar a opção “Mercado à Vista”
- ✓ Então, é só separar os lucros mês a mês e informar o valor da soma e o beneficiário. Porém, é importante lembrar que as operações devem ser separadas em day trade e operações comuns (swing trade), sendo informados também em colunas diferentes;
- ✓ Informe o valor zero em todos os meses em que ou não tiver realizado operações ou também nos meses em que a soma das vendas tenha ficado abaixo dos R\$ 20 mil, uma vez que essas operações já entraram na ficha anterior, a de rendimentos isentos.

ATIVOS NO EXTERIOR

A partir da declaração do Imposto de Renda de 2025/2024 teve como novidade a ficha exclusiva para o contribuinte colocar as informações sobre os investimentos no exterior.

A nova ficha foi incluída após a mudança na lei para os investimentos externos (lei 14.754), que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no país e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

A lei entrou em vigor em 2024 para que a tributação fosse incluída a partir da declaração do IRPF de 2025.

Antes, quando você tinha algum ganho tinha que apurar no mês seguinte, com alíquotas que variavam de 7,5% a 27,5%. Era uma obrigação mensal.

A lei mudou e agora quem teve rendimento no exterior terá que incluir na declaração e será apurado o imposto.

O programa da declaração passou a permitir a informação que o bem estar no exterior. Você lança o rendimento, o quanto pagou de imposto, e o sistema calcula se você tem algo mais a pagar.

Se você teve um rendimento de um investimento no exterior e foi tributada à alíquota de 10%. A legislação de tributação no Brasil é de 15%. O sistema vai calcular a diferença e você terá de pagar o valor sobre essa diferença.

BENS E DIREITOS

Como dito, os investimentos em empresas do exterior também são patrimônio, seja via BDRs, seja diretamente lá fora.

Novamente lembrando: tenha em mãos seu portfólio detalhado desse dia e o informe de rendimentos cedido pela sua corretora.

Para BDRs, basta seguir os passos abaixo.

Ident. do Contribuinte
Dependentes
Alimentandos
Rend. Trib. Receb. de Pessoa Jurídica
Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior
Rendimentos isentos e Não Tributáveis
Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva
Rendimentos Tributáveis de PJ (Imposto com Exigibilidade Suspensa)
Rendimentos Recebidos Acumuladamente
Imposto Pago/Retido
Pagamentos Efetuados
Doações Efetuadas
Doações Diretamente na Declaração
Bens e Direitos
Dividas e Ônus Reais
Espólio
Doações a Partidos Políticos e Candidatos
Importações
Verificar Pendências

Atividade Rural
Ganhos de Capital
Renda Variável

Opção pela Tributação:
Por Deduções Legais
Sem Saldo de imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%
Por Desconto Simplificado
Sem Saldo de imposto
0,00 Alíquota efetiva: 0,00%

Início Bens e Direitos x

Novo Bem e Direito

Dados do Bem

Grupo
04 - Aplicações e Investimentos

Código
04 - Ativos negociados em bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros - exceto ações e fundos)

Bem ou direito pertencente ao
 Titular Dependente

Localização (País)
105 - Brasil

Discriminação

Negociados em Bolsa?
 Sim Não

Situação em 31/12/2022 (R\$) Situação em 31/12/2023 (R\$)
0,00 0,00 Repetir Repete em 31/12/2023 o valor em reais de 31/12/2022

- ✓ Em “Grupo”, selecione a opção “04 – Aplicações e Investimentos”. Em seguida, selecione o código “04 – Ativos negociados em Bolsa no Brasil (BDRs, opções e outros – exceto ações e fundos).”

- ✓ Em “Discriminação”, detalhe o nome da empresa, quantidade de BDRs e a corretora onde está a custódia. Faça isso para cada ativo.
- ✓ Já no campo “Situação”, é preciso inserir o preço médio pago pelos BDRs, ou seja, não é o quanto sua carteira vale no momento, mas sim o preço que você pagou por essa posição.

No caso dos investimentos realizados diretamente no exterior, através das Stocks, basta seguir os seguintes itens:

- ✓ Em “Grupo”, selecione a opção “03 – Participações Societárias”. Em seguida, selecione o código “01 – Ações (Inclusive as listadas em Bolsa)”;
- ✓ Em “Localização”, selecione o local onde mantém o investimento;
- ✓ Selecione as opções de acordo com as normas da Lei nº 14.754/23 (para mais informações, vide o site da Receita Federal);
- ✓ Em “Discriminação”, detalhe o nome da empresa, quantidade de ativos e a corretora onde está a custódia. Faça isso para cada ativo.
- ✓ Já no campo “Situação”, é preciso inserir o preço médio pago pelas ações em Reais, ou seja, não é o quanto sua carteira vale no momento, mas sim o preço que você pagou por essa posição. Deve ser utilizado o câmbio do dia da negociação.

GANHOS DE CAPITAL E DIVIDENDOS DE STOCKS

Com as novas mudanças da Lei 14.754/23, os ganhos de capital e dividendos recebidos de stocks serão declarados juntamente na ficha de Bens e Direitos.

- ✓ Ao selecionar algum país exterior na opção da localização, abrirá automaticamente a seguinte aba:

The screenshot shows the 'Novo Bem e Direito' form in the IRPF 2025 software. The form is titled 'Novo Bem e Direito' and is located in the 'Bens e Direitos' section. The form contains the following fields and sections:

- Bem ou direito pertencente ao:** Titular (selected) or Dependente.
- Localização (País):** 49 - Estados Unidos.
- Discriminação:** A large empty text area.
- Negociados em Bolsa?:** Sim or Não.
- Situação em 31/12/2023 (R\$):** 0,00
- Situação em 31/12/2024 (R\$):** 0,00
- Repetir:** Repete em 31/12/2024 o valor em reais de 31/12/2023.
- Aplicação Financeira:**
 - Lucro ou Prejuízo: 0,00
 - Imposto pago no Exterior: 0,00
- Lucros e Dividendos:**
 - Valor Recebido: 0,00
 - Imposto Pago Exterior/IRRF Brasil: 0,00

The 'Aplicação Financeira' and 'Lucros e Dividendos' sections are highlighted with red boxes. The software interface also shows a sidebar with various tax categories and a bottom bar with 'Entregar Declaração' and 'Informações salvas às 19:33:12'.

- ✓ Assim, basta preencher o valor do lucro ou prejuízo obtido no ano anterior, bem como os dividendos recebidos, e os respectivos valores de impostos pagos no exterior:

RENDA VARIÁVEL > OPERAÇÕES COMUNS / DAY TRADE

Nessa ficha, deve ser declarada toda e qualquer operação com BDRs.

Vale ressaltar que, diferentemente do caso das ações, para os BDRs **não há** a isenção para venda inferior a R\$ 20 mil mensais.

Ou seja, toda venda deve ser declarada aqui. De toda forma, o prejuízo obtido em BDRs pode compensar lucros futuros.

A tributação dos BDRs é de 15% para operações normais e 20% em day trade, devendo ser recolhida via DARF no mês subsequente à operação.

- ✓ Na opção “Operações Comuns / Day Trade”, você deve preencher mês a mês nas abas que ficam à esquerda;

The screenshot shows the 'Operações Comuns / Day-Trade' section of a tax software. On the left, a sidebar lists various tax categories, with 'Operações Comuns / Day-Trade' highlighted in red. The main area displays a table for reporting gains and losses. The table has columns for months (JAN to DEZ) and sub-columns for 'Operações Comuns' and 'Day-Trade'. The 'Operações Comuns' column is highlighted in red. The table shows zero values for all categories.

Tipo de Mercado/Ativo	Operações Comuns / Day-Trade	
	Operações Comuns	Day-Trade
Mercado à Vista		
Mercado à vista - ações	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro	0,00	0,00
Mercado à vista - ouro at. fin. fora bolsa	0,00	0,00
Mercado Opções		
Mercado opções - ações	0,00	0,00
Mercado opções - ouro	0,00	0,00

- ✓ Abrindo uma das abas, de janeiro por exemplo, você irá selecionar a opção “Mercado à Vista”
- ✓ Então, é só separar os lucros mês a mês e informar o valor da soma e o beneficiário. Porém, é importante lembrar que as operações devem ser separadas em day trade e operações comuns (swing trade), sendo informados também em colunas diferentes;

REND. TRIB. RECEBIDOS DE PF/EXTERIOR

Diferentemente das ações e FIIs, os dividendos pagos pelos BDRs são tributados.

Com a nova lei 14.754/23, os dividendos recebidos de BDRs entram como ganho do exterior. Ou seja, será aplicado uma alíquota única de 15%.

Os dividendos recebidos pelas BDRs terão o mesmo tratamento tributário que os dividendos recebidos pelos stocks, e deverão ser informados na declaração anual.

- ✓ Na opção “Rend. Trib. Recebidos de PF/Exterior”, e abrindo a aba “Outras informações”

Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física e do Exterior pelo Titular

Titular Dependentes

Rendimentos do Trabalho Não Assalariado Outras Informações

NIT/PIS/PASEP: []

Mês	Rendimentos				Deduções				Carnê-Leão
	Trabalho Não Assalariado	Aluguéis, inclusive por temporada	Outros	Exterior	Previdência Oficial	Quantidade de Dependentes	Pensão Alimentícia	Livro Caixa	Darf pago cód. 0190
JAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
FEV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
ABR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
MAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
JUL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
AGO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
SET	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00
OUT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00

Informações salvas às 09:57:11.

Importar Dados do Carnê-Leão Ajuda

- ✓ Você irá clicar na opção “Importar Dados do Carnê-Leão”. Lembrando que os dividendos recebidos de BDRs devem ser informados no Carnê-Leão.

CRIPTOATIVOS

Segundo a Normativa 1888, de 2019, no Brasil, as criptomoedas são consideradas um bem, como um carro, uma casa, ou até as próprias ações da Bolsa de Valores.

Por isso, elas devem ser declaradas à Receita Federal, bem como suas operações de compra, venda e permuta.

A maioria das corretoras de criptomoedas fornece o extrato das movimentações de seus clientes dentro de sua plataforma, onde cada um pode consultar as suas informações.

Assim, qualquer pessoa que possuir R\$ 5 mil ou mais em criptoativos deve declarar. Antes de detalharmos o processo de declaração, cabe falarmos sobre a tributação.

Com a nova regra da Lei 14.754/23 sobre investimentos no exterior, haverá diferença na tributação de criptomoedas custodiadas ou negociadas em Exchange estrangeira e nacional.

No caso da tributação para criptomoeda custodiada ou negociada em Exchange nacional, deverão pagar imposto qualquer investidor que obtiver ganhos com a negociação de criptoativos cujo total movimentado dentro de um mesmo mês seja superior a R\$ 35 mil.

Importante lembrar que o pagamento deve ser feito mês a mês e não no final do ano, como na declaração tradicional.

O recolhimento deve ser realizado por meio de DARF até o último dia útil do mês seguinte ao das transações.

O valor das alíquotas varia de acordo com o ganho de capital, seguindo a tabela abaixo:

- ✓ Taxação de 15% sobre ganho de capital de até R\$ 5 milhões;
- ✓ Taxação de 17,5% sobre ganho de capital de até R\$ 5 milhões até 10 milhões;
- ✓ Taxação de 20% sobre ganho de capital de até R\$ 10 milhões até 30 milhões;
- ✓ Taxação de 22,5% sobre ganho de capital superior a R\$ 30 milhões.

OBS: apenas criptomoedas custodiadas ou negociadas em exchanges estrangeiras são consideradas aplicações financeiras no exterior e seguem a tributação de 15% sobre o ganho de capital, não se aplicando também, em regra, nenhuma dedução de sua base de cálculo, sem nenhuma isenção, devendo ser pago anualmente na Declaração de Ajuste Anual.

Agora, vamos às fichas de declaração:

BENS E DIREITOS

Como dito, os criptoativos também são patrimônio. Portanto, você precisa informar suas posições em criptos no dia 31/12 do ano em questão.

Vale lembrar que devem declarar os investidores que possuem R\$ 5 mil ou mais em criptoativos.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema de declaração de bens e direitos. No topo, há uma barra de navegação com o título "Editar Bem e Direito". Abaixo, há uma seção "Dados do Bem" com os seguintes campos:

- Grupo:** 08 - Criptoativos
- Código:** 01 - Criptoativo Bitcoin - BTC
- Bem ou direito pertencente ao:** Titular (selecione)
- Localização (País):** 105 - Brasil
- Discriminação:** (campo de texto em branco)

À esquerda, há um menu de navegação com a opção "Bens e Direitos" destacada. Abaixo do menu, há uma seção "Opção pela Tributação:" com duas opções: "Por Deduções Legais Sem Saldo de Imposto" (selecione) e "Por Desconto Simplificado Sem Saldo de Imposto".

- ✓ Primeiro, em "Grupo", selecione a opção "08 – Criptoativos".
- ✓ Especificamente para o Bitcoin, deverá ser selecionado o código 01 "Criptoativo Bitcoin – BTC". Para as altcoins (qualquer criptomoeda que não seja Bitcoin), deve ser utilizado o código 02. Para stablecoins, deve-se usar o código 03. Os

NFTs devem ser declarados no código 10. Por fim, para os demais criptos, utiliza-se a opção 99.

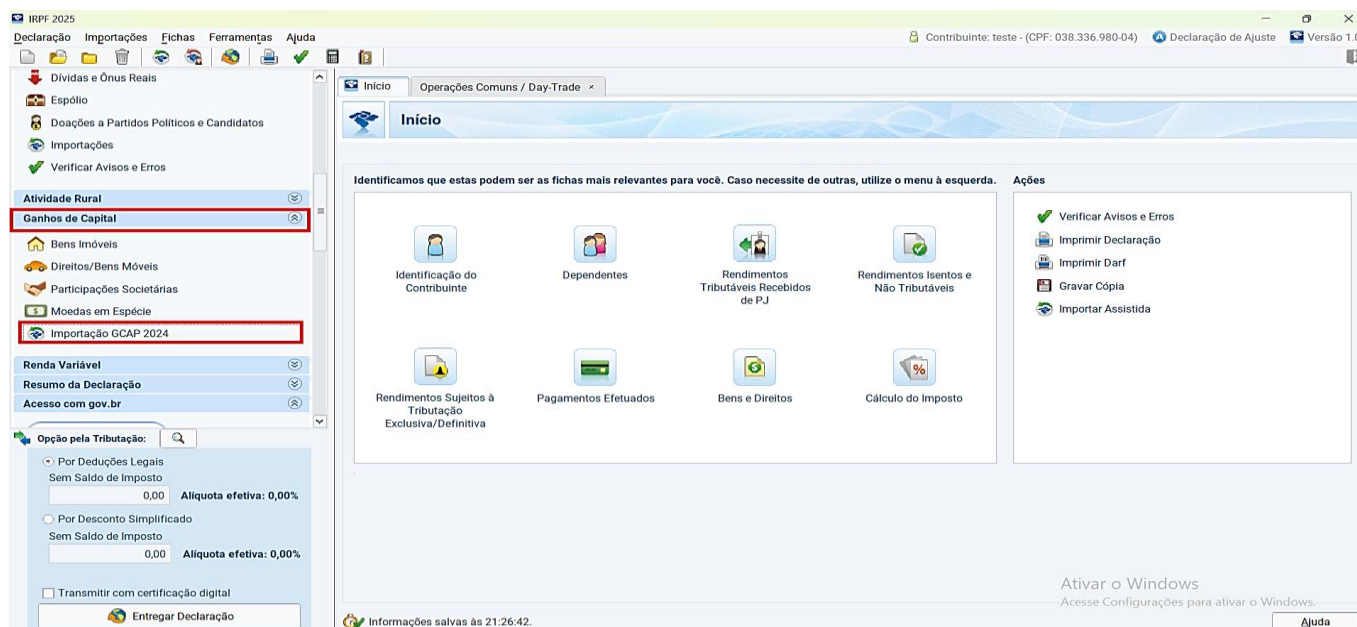
- ✓ Na descrição, é importante que se indique qual criptoativo se trata, a exchange (corretora) em que foi realizada a negociação, a quantidade de cripto e onde está guardado o ativo.
- ✓ Já no campo “Situação”, é preciso inserir o preço médio pago pelas criptos, ou seja, não é o quanto sua carteira vale no momento, mas sim o preço que você pagou por essa posição.

GANHOS DE CAPITAL COM CRIPTOMOEDAS

Aqui haverá diferença se a criptomoeda for negociada e custodiada em corretora estrangeira ou nacional.

Para declarar o ganho de capital com criptomoeda em corretora nacional, terá que informar os valores de ganhos de capital ou prejuízos mensalmente no programa GCAP da receita federal.

- ✓ Para declarar esses ganhos ou prejuízos, basta abrir a aba “ganhos de capital” e selecionar a opção “importação GCAP”



Quando for criptomoeda negociada e custodiada em corretora estrangeira, os valores de lucro ou prejuízo serão informados na Aba de Bens e Direitos.

- ✓ Na declaração de Bens e Direitos, ao selecionar um país estrangeiro na opção localização, irá abrir automaticamente a seguinte aba:

- ✓ Dessa forma, basta preencher o valor do lucro ou prejuízo realizado no ano anterior e o respectivo valor de imposto pago no exterior.

DICAS PARA PAGAR MENOS IMPOSTO

Uma ótima forma de “lucrar” mais com os mesmos investimentos que você está fazendo, ou vai começar a fazer, é estar sempre atento a certos detalhes tributários, pois alguns deles permitem pagar menos imposto.

Então, é importante conhecer alguns detalhes para conseguir recolher menos imposto sobre seus ganhos.

CARREGAR O IMPOSTO DE UM ANO PARA O OUTRO

Um certo detalhe que acaba passando despercebido pela maioria dos investidores é declarar os prejuízos acumulados.

Geralmente, os investidores esquecem de declarar num ano de prejuízo, uma vez que não terão de pagar nada, mas eles podem ser usados no *abatimento* do imposto sobre seus ganhos do ano seguinte.

Fique atento também em separar os prejuízos em “Prejuízos Operações Normais” e “Prejuízos Operações Daytrade”. Você irá declarar essas informações na aba Renda Variável da declaração anual do IRPF.

LEMBRAR DA ISENÇÃO DE IR NAS AÇÕES

Todo mês o governo cede uma isenção de R\$ 20 mil em vendas de ações, do primeiro ao último dia útil.

Porém, nem todos os investidores lembram desse detalhe pois durante um mês esses R\$ 20 mil podem não ser muito, mas repare que num ano são **R\$ 240 mil** em vendas totalmente isentas de IR.

Então, se você faz operações comuns (exceto para Units e day trade) lembre-se que você pode vender até R\$ 20 mil mensais sem precisar recolher os impostos sobre esses ganhos.

TER DISCIPLINA DE RECOLHER O IR MENSALMENTE

Em geral, o investidor esquece de recolher os impostos sobre os ganhos do mês, deixando para pagar, às vezes, no ano seguinte, o que acarreta multas de até 0,33% ao dia (com limite de 20% do imposto) sobre o valor devido.

Logo, é de suma importância recolher mês a mês seus impostos através das DARFs, evitando problemas posteriores com multas de atraso. Sem contar que você também irá precisar de suas DARFs na declaração anual do IR.

DESCONTAR PREJUÍZOS ACUMULADOS

É muito comum um investidor pagar o dobro do imposto que ele deveria estar pagando.

Isso acontece pois somente o lucro líquido é o que deve ser tributado, porém, alguns **investidores de curto e médio prazo esquecem de deduzir os prejuízos do mesmo mês** e recolhem o imposto apenas em cima dos lucros obtidos, pagando muito mais imposto do que deveria.

Vamos a um exemplo: digamos que um investidor teve um prejuízo de R\$ 100 no mês e um lucro de R\$ 200.

Ele deve recolher o imposto apenas em cima de R\$ 100, pois, em resumo, no fim do mês, ele teve apenas R\$ 100 de lucro em cima do seu patrimônio inicial.

Mas o que acontece bastante é o investidor recolher o imposto apenas em cima dos ganhos, ou seja, dos R\$ 200.

Ou seja, recolha seus impostos apenas sobre o lucro líquido das suas operações de curto prazo.

MANTER O CONTROLE DE SUAS OPERAÇÕES

Para conseguir se manter atento a todos esses detalhes acima sobre o Imposto de Renda, se faz necessário um bom acompanhamento de suas operações.

Seja através de alguma plataforma, planilha eletrônica ou até no caderno e caneta, você precisa acompanhar informações como:

- Preço médio de suas posições;
- Limite mensal de R\$ 20 mil em vendas de ações (isenção);
- Separar operações comuns x operações day trade.

Tendo esse controle, fica mais fácil apurar os lucros líquidos mensalmente e recolher os impostos de forma correta. Fazendo isso você pagará o **mínimo** de imposto possível.

PRINCIPAIS DÚVIDAS ACERCA DA DECLARAÇÃO ANUAL DO IR

Agora que você sabe mais sobre a tributação dos investimentos de renda fixa e renda variável, pode realizar investimentos e operações com mais tranquilidade.

No entanto, o assunto é complexo e é comum que ainda restem algumas dúvidas.

Pensando nisso, preparamos este FAQ com as questões que os investidores mais fazem quando o tema é imposto. Você pode consultá-lo sempre que tiver alguma dúvida específica.

Confira!

COMO FUNCIONA A COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZO?

Imagine que você vendeu parte das suas ações, mas teve prejuízo na operação. Na próxima negociação, no entanto, você obteve lucro.

Nesse caso, é possível compensar os prejuízos, pois o cálculo do IR considera os ganhos subtraídos das taxas e das perdas.

Com isso, você pode utilizar todos os custos e prejuízos para encontrar o lucro líquido e calcular a alíquota de imposto correspondente.

No momento de fazer a compensação, lembre-se de separar operações de day trade e de swing trade. Isso é importante porque os prejuízos de day trade só podem ser compensados no lucro do day trade, e assim por diante.

E atenção: se não tiver sido usado anteriormente, o prejuízo também pode ser acumulado de outros meses. Depois que o valor é compensado, contudo, não é possível utilizá-lo no cálculo dos meses seguintes.

O QUE É O IMPOSTO DEDO-DURO E POR QUE VOCÊ DEVE FICAR ATENTO A ELE?

Day traders e investidores de longo prazo que fizeram vendas em alto volume são os que mais devem ter atenção ao Imposto de Renda.

Eles devem emitir DARF e fazer o pagamento referente aos lucros do mês.

Se houver recebimento de proventos que tenham incidência de imposto, o desconto é feito na fonte, de maneira semelhante à renda fixa.

Já com relação ao DARF, é retida apenas uma parte muito pequena, o chamado imposto dedo-duro.

Ele realiza o desconto de uma pequena parcela do imposto que o especulador ou o investidor deve à Receita Federal.

Mais uma vez, o percentual é maior no day trade do que nas operações de curto, médio e longo prazo. O restante do IR deve ser pago normalmente via DARF.

O imposto dedo-duro, portanto, é uma informação passada à Receita Federal pela corretora.

Ele informa o lucro sobre as suas operações. Assim, quem não faz o restante do pagamento do imposto pode ter problemas com o fisco.

COMO EMITIR DARF?

O DARF é um documento relacionado à Receita Federal que serve para a cobrança de impostos.

Nos investimentos em renda variável, ele é muito importante para quem obtém lucros com vendas de ativos ou derivativos.

Uma dica para se organizar para gerar o DARF é consolidar todas as suas operações que foram realizadas em um determinado mês. Depois, faça o cálculo do imposto. O pagamento pode ser feito até o último dia útil do mês seguinte.

Se as operações foram feitas com ativos ou derivativos diferentes, você deverá calcular os lucros específicos para cada um deles e emitir o DARF respeitando cada alíquota.

Para fazer o cálculo do IR, é necessário acessar o site da Receita Federal e selecionar o sistema para pessoas físicas ou jurídicas. O valor do documento depende do resultado que você obteve com as vendas durante o mês.

Algumas taxas, como corretagem e emolumentos, podem ser descontadas. Por isso, é fundamental manter todas as suas notas de corretagem organizadas.

Também é importante saber a alíquota de imposto relacionada às suas operações.

Com essas informações, é possível calcular os lucros obtidos e emitir o DARF. Então basta fazer o pagamento até a data de vencimento.

COMO PREENCHER O DARF?

Basta indicar o código referente ao seu caso (pessoa física ou jurídica), inserir as operações realizadas no mês e preencher os dados solicitados. O valor principal registrado no documento é referente ao valor percentual do lucro que você obteve no período.

Mas atenção: o DARF só pode ser emitido para valores acima de R\$ 10. Se o seu IR no mês for menor do que essa quantia, ele deverá ser acumulado para somar ao do próximo período.

Existem algumas ferramentas que ajudam o investidor a concretizar o processo de emissão do DARF.

Mas, no caso de dúvidas, não deixe de contatar seu contador de confiança para evitar quaisquer problemas com a Receita Federal, especialmente se você realiza operações frequentes.

COMO FUNCIONA A TRIBUTAÇÃO DE PROVENTOS?

Já citamos brevemente sobre a situação dos proventos nos investimentos. É comum que investidores de longo prazo recebam dividendos ou outras participações no lucro das empresas, e precisam estar atentos.

Existem diferentes tipos de proventos, com características próprias. Os dividendos, por exemplo, são isentos de IR para o investidor, pois a própria empresa já pagou imposto sobre o lucro antes de distribuir.

Já os Juros Sobre Capital Próprio (JSCP) são distribuídos antes do pagamento de imposto pela companhia. Assim, há o desconto do IR (que acontece na fonte, ou seja, antes de você receber o provento).

QUANDO DEVO CALCULAR O IR SOBRE OPERAÇÕES NA BOLSA?

De acordo com a sua estratégia de investimento, o imposto sobre a renda variável pode ser calculado até mensalmente, considerando todas as operações encerradas no mês anterior.

O mais comum é que a venda gere os lucros. Mas ele vale para operações vendidas — também devem ser calculadas no mês posterior à recompra da posição.

Já com os investimentos no exterior, o imposto é calculado na declaração de ajuste anual.

COMO É FEITO O CÁLCULO DO IR SOBRE OPERAÇÕES NA BOLSA?

O cálculo é feito com base no preço de venda subtraído do valor de compra e despesas explícitas na nota de corretagem. É necessário separar operações em day trade, swing trade e FIIs. Se o resultado for positivo, o imposto é calculado aplicando-se as seguintes alíquotas:

- ✓ FII: 20%;
- ✓ Day trade: 20%;
- ✓ Swing trade: 15% (mercados à vista, a termo, de opções e de futuros).

E O CÁLCULO SOBRE PROVENTOS E OUTROS GANHOS?

Lembre-se de que dividendos são isentos de IR, JCP são tributados na fonte em 15% e direitos de subscrição vendidos são tributados da mesma forma que as ações. Já os ganhos obtidos a partir de aluguéis de ações são tributados como renda fixa.

O QUE ACONTECE SE EU NÃO RECOLHER O IR?

Se você se esquecer de pagar o IR devido até o último dia do mês posterior às operações, ficará sujeito à multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, acrescido de juros mensais proporcionais à taxa Selic.

CONCLUSÃO

A tributação sobre investimentos é um assunto sério e precisa ser estudado com cuidado antes de começar a investir ou operar.

Não deixe de consultar este e-book sempre que alguma dúvida surgir para que as suas próximas Declarações do Imposto de Renda sejam feitas corretamente.

ALÉM DA ESTRATÉGIA

Perceba que a Estratégia e o Método nós temos. E a maioria das pessoas pensa que o que fará a diferença é somente isso. Mas não é verdade.

Do “nosso lado”, temos Estratégias que são usadas há muito tempo com pessoas de verdade, com dinheiro de verdade. Essa é a nossa parte, e o que oferecemos para você.

Porém, existe a parte do investidor. E, na maioria das vezes, quem perde dinheiro é porque falha em não se atentar para alguns pontos importantes nessa etapa.

Eu vou comentar sobre eles e, como você verá, a maioria deles não tem nada a ver com a Estratégia, e sim com o lado psicológico ou emocional do investidor.

É muito importante que você não subestime esses fatores, pois serão eles que farão a diferença.

Esses são os 5 passos para você conquistar sua liberdade financeira:

SEGUIR O QUE RECOMENDAMOS

Não prometemos ganhos, mas prometemos continuar entregando os mesmos métodos que trouxeram tantos lucros até agora.

Por isso, nós insistimos para que as pessoas sigam o que recomendamos.

Pergunto: é mais fácil ganhar dinheiro usando algo que já funciona, ou sem método algum?

Claro que fazemos ajustes finos ao longo do caminho, mas seguimos uma linha de pensamento, uma estratégia, que já nos trouxe até aqui. E ao que tudo indica, continuará trazendo bons resultados.

Escolhas ruins ou perdas irão acontecer, faz parte. Porém, saber minimizar essas perdas e errar pouco são fundamentais para se ganhar dinheiro na bolsa.

É isso que fazemos aqui. Então, siga o que falamos.

TER PERFIL

Não existe a melhor nem a pior Estratégia ou Investimento. O que existe é um perfil para cada um deles.

Quando uma pessoa vai investir em ações, ela tem que ter perfil para o “sobe e desce” do mercado. Isso também é muito importante.

Muitos nasceram para pular de paraquedas ou subir no alto de um prédio de 100 andares e olhar para baixo. Eu, por exemplo, não gosto de altura e não tenho perfil para esse tipo de coisa.

Porém, o fato de eu não ter perfil não invalida o de que outras pessoas possam gostar. Por isso, respeite o seu perfil. Ignore o dos outros.

SER SIMPLES PODE NÃO SER FÁCIL

Fazer investimentos mensais durante 10 ou 20 anos pode ser fácil para algumas pessoas, e para outras não.

Além disso, nem tudo que é fácil (na teoria) é simples de ser seguido (na prática). Tomar 2 litros de água deve ser uma das tarefas mais triviais e nos gera uma série de benefícios à saúde. Todos sabemos disso.

Porém, quem consegue seguir essa dica todos os dias? Então, não subestime as coisas por parecerem ser fáceis.

DISCIPLINA E PACIÊNCIA

Crises, altas e baixas da bolsa, e aquela ação que não sai do lugar. Como falei, a vontade de “jogar tudo para o alto” em algum momento vai aparecer.

Além disso, investir bem a longo prazo exige uma das coisas mais difíceis que existe: a consistência. Costuma ganhar mais quem é mais consistente.

Não esqueça que, se você investe bem, o tempo está ao seu favor.

Por isso, ter paciência e disciplina são fundamentais para seguir o seu planejamento e alcançar ótimos resultados.

10 MINUTOS

Por fim, último passo: dedicar 10 minutos por mês ou por dia, de acordo com o seu perfil e Estratégias escolhidas.

Para seguir as nossas Carteiras de Longo Prazo, 10 minutos por mês são mais do que suficientes para deixar “tudo em dia” e atualizado.

Já nas recomendações de curto e médio prazos, com apenas 10 minutos por dia você conseguirá seguir tudo que recomendamos.

Essa é a chance que você tem de investir no seu futuro e da sua família, visando atingir seus sonhos e objetivos.

Junte-se a nós!

Tiago Prux

GLOSSÁRIO

Beta: indicador do comportamento do valor da ação em relação a um índice de referência. Se for superior à unidade é considerado de perfil agressivo e se for inferior é considerado conservador.

Dívida Bruta: endividamento total, considerando empréstimos e financiamentos. Não entra no cálculo o passivo operacional e não oneroso.

Dívida Líquida: dívida bruta subtraída de caixa e aplicações financeiras de alta liquidez. Considera apenas a parte do endividamento não coberto pelas disponibilidades.

Dívida Líquida/EBITDA: proporção do endividamento líquido sobre o resultado operacional da empresa. Considera quantas vezes a parte da dívida que não é coberta pelas disponibilidades supera a geração de caixa bruta.

Dividend Yield: índice de dividendos pagos por ação, considerando o valor de mercado dos ativos negociados em bolsa. Divisão entre o lucro distribuído por ação pelo preço da ação.

EBITDA: indicador de geração de caixa operacional bruta. Considera os ganhos antes de depreciação, amortização, despesas financeiras e imposto de renda.

Estrutura de Capital: proporção entre capital próprio e capital de terceiros. Relaciona o endividamento total com o patrimônio líquido, caracterizando a fonte de recursos para financiamento das operações.

EV/EBITDA: múltiplo que relaciona o valor da firma, incluindo a dívida líquida, com o resultado operacional que representa a capacidade de geração de caixa da empresa.

Índice de Liquidez Corrente: quociente entre o ativo circulante e o passivo circulante, contas relacionadas ao exercício social subsequente ao fechamento do balanço.

Lucro Bruto: resultado após descontar do faturamento impostos sobre vendas, abatimentos, devoluções, descontos incondicionais e custos de produtos ou serviços vendidos.

Lucro Operacional Líquido: lucro antes de juros e imposto de renda, descontando apenas o ganho fiscal com as despesas financeiras. $EBIT \cdot (1 - \text{alíquota de imposto de renda})$.

P/L: índice de preço da ação no mercado em relação ao lucro líquido por ação acumulado nos últimos doze meses. Divisão do valor de mercado da empresa pelo lucro líquido divulgado.

P/VPA: índice de preço da ação no mercado em relação ao valor patrimonial da ação. Divisão do valor de mercado da empresa pelo patrimônio líquido.

Payout: índice de dividendos pagos em relação ao lucro do período. Divisão entre o montante distribuído aos acionistas e o resultado líquido auferido pela empresa.

Resultado Líquido: última linha da demonstração de resultado da empresa, após somadas todas as receitas e descontadas todas as despesas. Pode ser lucro caso seja positivo e prejuízo caso seja negativo.

ROA (Return On Assets): índice de retorno sobre os ativos. Divisão do lucro líquido divulgado pela totalidade dos ativos da empresa, resultando no percentual de retorno sobre todo capital empregado.

ROE (Return On Equity): índice de retorno sobre o patrimônio líquido. Divisão do lucro líquido divulgado pela parte residual dos ativos da empresa, resultando no percentual de retorno ao acionista.

ROI (Return On Investment): índice de retorno sobre o capital próprio e de terceiros. Divisão do lucro operacional líquido pela soma da dívida bruta com o patrimônio líquido, resultando no percentual de retorno aos fornecedores de capital.

Valor da Firma: resultado da soma do valor de mercado das ações com a dívida líquida.

Valor de Mercado: valor total das ações negociadas no mercado.

ANALISTAS RESPONSÁVEIS:

Murilo Augusto Gonçalves de Lima CNPI-T 8285

Renan Adriel Lenz CNPI 8841

Barbara Godinho CNPI 9901

FICOU COM ALGUMA DÚVIDA? FALE COM A GENTE!



contato@capitalizo.com.br



[+55 51 99423-0299](tel:+5551994230299)

www.capitalizo.com.br



DISCLOSURE:

1. Este relatório é exclusivo para seu destinatário, não pode ser reproduzido ou distribuído para qualquer pessoa, ou todo, ou em parte, qualquer que seja o propósito, sem prévia autorização.
2. Este relatório tem como objetivo fornecer informações que possam auxiliar o investidor a tomar sua própria decisão de investimento, não constituindo qualquer tipo de oferta ou solicitação de compra e/ou venda de qualquer produto. As informações contidas neste relatório são consideradas válidas na data de sua divulgação e foram obtidas de fontes públicas. A Capitalizo Consultoria Financeira não se responsabiliza por qualquer decisão tomada pelo cliente com base no presente relatório.
3. O analista responsável pelo conteúdo está indicado acima, é credenciado junto a APIMEC e está obrigado ao cumprimento de todas as regras previstas no Código de Conduta da APIMEC para o Analista de Valores Mobiliários, e o cumprimento da Resolução CVM nº 20/2021.
4. O analista deste relatório declara que as recomendações refletem única e exclusivamente suas análises e opiniões pessoais, que foram produzidas de forma independente, inclusive em relação à Capitalizo Consultoria Financeira e que estão sujeitas a modificações sem aviso prévio em decorrência de alterações nas condições de mercado.
5. As informações deste relatório foram obtidas de forma pública, consideradas, fidedignas e de boa-fé na data da publicação. O analista não garante sobre a integridade, confiabilidade, exatidão das informações.
6. As rentabilidades dos instrumentos financeiros podem apresentar variações e seu preço ou valor. Os desempenhos anteriores não são necessariamente indicativos de resultados futuros. A rentabilidade divulgada não é líquida de impostos e taxas. As informações presentes neste material são baseadas em simulações e os resultados reais poderão ser significativamente diferentes. O analista se exime da responsabilidade de qualquer prejuízo, direto ou indireto, que venham a ocorrer da utilização deste relatório ou conteúdo.
7. O investimento em ações é indicado para investidores com o perfil moderado e agressivo. Operações alavancadas, em mercados de derivativos e opções podem gerar perdas superiores ao patrimônio do investidor. Pedimos atenção e cuidado com as operações alavancadas em ações (termo, aluguel, long&short, day-trade), opções e mercados futuros (Índice, Dólar, Boi Gordo, Milho, etc).
8. Os investimentos realizados em ativos estrangeiros, via instrumentos negociados diretamente no exterior ou via BDRs, apresentam riscos específicos, além daqueles que já englobam os demais ativos domésticos. Neste contexto, merecem destaque os efeitos cambiais, idioma, padrão contábil, dentre outros.

Leia o Disclosure completo antes de investir!

(clique aqui)